



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP
www.camaraabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camaraabrauna.sp.gov.br



Câmara Municipal de BRAÚNA

Registro de Protocolo nº 10

Braúna, 27/02/20

João Antônio

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2020

Assunto: Privatização da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO que consta no Programa de Parcerias de Investimentos, divulgado na data de 21/08/2019 pelo Governo Federal a **ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

CONSIDERANDO, que serviço postal é garantia de toda população, prevista na Constituição Federal, art. 21 inc. X, e o serviço de monopólio postal, e rigidez na ECT, para prestar o serviço postal para a população da melhor forma possível é garantido pelo STF - Supremo Tribunal Federal na ADPF 46, julgada em 2009, bem como previsto na Lei 6538/78 que regula o Serviço Postal Nacional, e obriga a ECT a assegurar a continuidade dos serviços mantendo ainda índices de qualidade e eficiência, em seu art. 3º "A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações".

CONSIDERANDO, que art. 4º, da Lei 6538/78 está previsto: "É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama", e na Portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações assegura, através das metas de universalização, a existência e a disponibilidade de todos os serviços postais básicos em todo o território nacional e principalmente, de forma permanente, e em condições de qualidade adequada, conforme art. 2º desta portaria.

CONSIDERANDO, que a ECT deve sempre ampliar o serviço e não reduzir, conforme Art. 3º da portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações "A ECT deverá ampliar o serviço de atendimento postal, por meio de sua rede de unidades ou por outras formas de prestação desse serviço".



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP
www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



CONSIDERANDO, que no artigo 20 da Portaria 1326/2010 do Ministério das Comunicações, que "Os Estados Partes assumem o compromisso de realizar todas as ações necessárias para garantir a toda a população o efetivo acesso ao Serviço Postal Universal."

REQUEIRO à Mesa Diretora, ouvido o soberano plenário, que seja aprovada a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**.

Encaminhe-se a Presidência da República, ao Ministério da Comunicação, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério Público, ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Diretor Regional da SPI/SPI Correio, ao Presidente da FINDECT e do SINDECTEB.

Braúna/SP, 27/02/2020.

Michele Galdino Borges da Silva
Michele Galdino Borges da Silva

Vereadora

Encaminhado do Plenário

27 de Fevereiro de 2020

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA
APROVADO EM 27/02/2020
POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS
E 01 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 12.00h DISCUSSÃO

Gustavo H. dos Santos Maschietto
Presidente